



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.180 - DE 28 DE MAIO DE 1999

**“INSTITUI O DIA DA COMUNIDADE ITALIANA
NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM”**

VEREADOR MILTON DANTE, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o inciso I, alínea “I”, do artigo 23, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o “Dia da Comunidade Italiana”, em nosso Município, a ser comemorado, anualmente em 2 (dois) de junho.

Art. 2º - As comemorações farão parte do calendário escolar, cultural e turístico do Município.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá ouvir a Correspondência Consular da Itália em Mogi Mirim para decidirem conjuntamente as comemorações mencionadas neste artigo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

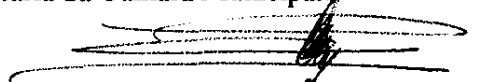
Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, 28 de maio de 1999.


VEREADOR MILTON DANTE
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral